



**UNICEPLAC**  
CENTRO UNIVERSITÁRIO

**Centro Universitário do Planalto Central Aparecido dos Santos — UNICEPLAC**  
**Curso de DIREITO**  
**Trabalho de Conclusão de Curso**

**A Despenalização do art. 28º da Lei 11.343/2006**

Gama-DF  
2023

**PEDRO VITOR GOMES DE SOUSA <sup>1</sup>**

## **A Despenalização do art. 28º da Lei 11.343/2006**

Artigo apresentado como requisito para conclusão do curso de Bacharelado em Direito pelo Centro Universitário do Planalto Central Aparecido dos Santos — Uniceplac.

Orientador Prof. João de Deus <sup>2</sup>

**PEDRO VITOR GOMES DE SOUSA<sup>1</sup>**

**A Despenalização do art. 28º da Lei 11.343/2006**

Artigo apresentado como requisito para conclusão do curso de Bacharelado em Direito pelo Centro Universitário do Planalto Central Aparecido dos Santos — Uniceplac.

Gama-DF, dia de mês de ano.

**Banca Examinadora**

---

Prof. Nome completo  
Orientador

---

Prof. Nome completo  
Examinador

---

Prof. Nome Completo  
Examinador

# A Despenalização do art. 28º da lei 11.343/2006

Pedro Vitor Gomes de Sousa<sup>1</sup>

## Resumo:

O presente artigo aspira discutir a despenalização prevista no artigo 28º da Lei 11.343/2006, que trata do consumo pessoal de drogas ilícitas. A pesquisa bibliográfica e a análise jurisprudencial foram conduzidas para avaliar a eficácia e a justiça dessa medida diante do atual cenário de intensificação da política de combate às drogas. Os resultados indicam que a despenalização do consumo de drogas ilícitas é uma alternativa mais eficaz e justa para lidar com a questão das drogas, permitindo que o usuário receba orientação e tratamento adequados, em vez de ser tratado como um criminoso. Além disso, a despenalização pode trazer benefícios econômicos e sociais. Essa conclusão ressalta a necessidade de reavaliar a política de combate às drogas, especialmente no que se refere ao tratamento dado ao usuário. A despenalização do consumo de drogas ilícitas pode ser uma estratégia mais efetiva para lidar com esse problema e promover uma política mais humanizada e eficaz. É importante que a discussão seja ampliada em todos os setores da sociedade, a fim de possibilitar mudanças significativas nessa área.

**Palavras-chave:** despenalização, Lei de Drogas, consumo pessoal, política de drogas.

## Abstract:

This article aims to discuss the decriminalization provided by Article 28 of Law 11.343/2006, which deals with personal drug consumption. Through a literature review and jurisprudential analysis, the effectiveness and fairness of this measure are evaluated in light of the current intensification of the war on drugs policy. The results indicate that the decriminalization of illicit drug consumption is a more effective and just alternative to address the issue of drugs, allowing users to receive appropriate guidance and treatment instead of being treated as criminals. Furthermore, decriminalization could bring economic and social benefits. This conclusion emphasizes the need to rethink the drug control policy, particularly in terms of the treatment of drug users. The decriminalization of illicit drug consumption may be a more effective strategy to address this problem and promote a more humane and efficient policy. It is important to expand the discussion across all sectors of society to foster significant changes in this field.

**Keywords:** decriminalization, Drug Law, personal consumption, drug policy.

---

<sup>1</sup> 1 Graduando do Curso de Direito, do Centro Universitário do Planalto Central Aparecido dos Santos — Uniceplac. E-mail: pedro.vitor.juridico@gmail.com.